



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2019, QUE
CELEBRAM ENTRE SI CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR DO PARÁ E A EMPRESA FENIX
COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI,
CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
SEGUINTE:**

O **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ- CBMPA**, com sede na Av. Júlio César nº 3.000, bairro de Val-de-Cans, nesta cidade de Belém, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 34.847.236/0001-80, como **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Comandante Geral, Exmº Sr. **CEL QOBM HAYMAN APOLO GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 1444398-CBM/PA e CPF 264.707.722-34, e a empresa **EMPRESA FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI** estabelecida na Estrada do Icuí Guajará, 34, Bairro: Icuí-guajará, Ananindeua/PA, CEP: 67125-000, e-mail: fenixeletroeletronicos@gmail.com, fone: (91) 98979-7744 / (91) 98281-1884, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 23.953.890/0001-51, como **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhora **Alessandra Rodrigues Fonseca de Castro**, portador do CPF nº 812.155.841-72 e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2019 - CBMPA**.

8/8

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente termo de contrato é **Aquisição de Equipamentos de Som e Acessórios, Para Atender as Solenidades e Eventos do CBMPA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura pelo Comandante Geral do CBMPA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1. O valor global do contrato é de R\$ 14.005,00 (Quatorze mil e cinco reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	R\$ UNID	R\$ TOTAL
01	CAIXA ATIVA - 700 Wrms - 2 Alto falantes de 8" - 1 Driver de Titânio de 1" com corneta - Resposta de frequência (70Hz à 17KHz) - Ângulo de cobertura (90ºH x 85ºV) - Controle de volume - Entrada balanceada(BI)Conectores XLR Macho e Fêmea In / Out - Duplo Circuito Clip Limiter inteligente - Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP) - Proteção Contra Curto (SCP) - Proteção Térmica Eletrônica (ETP) - Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) / Turbo Ventilada - Alça Lateral para Transporte - Suporte Fly Lateral	02	2.475,00	4.950,00



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

	<ul style="list-style-type: none">- Suporte Pedestal- Tensão de Rede 120-220V / Consumo 1179W- Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 740x280x390mm;Peso: 33KgCor: Preta; Mod.OPB 2800F (altas)			
02	<p>CAIXA ATIVA SUBGRAVES</p> <ul style="list-style-type: none">- 1000 Wrms em 4 Ohms 600 Wrms em 8 Ohms- 1 Alto Falante 15"- Volume Master- Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon)- Ajuste de Corte do Crossover Variável Entre (95 Hz à 480 Hz)- Tecla de Inversão de Fase (PHI) 180° ou 360°- Potenciômetro de Ajuste da Fase (0° à 180° ou 180° à 360°)- Conectores XLR Macho e Fêmea In/Out Duplos (Stereo)- Chave Seletora do Filtro de Saída (Hi Pass 100 Hz) XLR Out- Circuito Clip Limiter Inteligente (CLP)- Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP)- Proteção Contra Curto (SCP)- Proteção Térmica Eletrônica (ETP)- Sistema de Ventilação Inteligente (ICS) Turbo Ventilada- Chave Lift GND- Tensão de Rede 120-240V / Consumo 1713W- Acompanha Haste Para Suporte Pedestal OSC 600- Dimensões (Alt.xLarg.xProf.) 662x500x630 mm- Peso: 50 KgMod: OPSB 3500	02	3.097,00	6.195,00
03	<p>CAIXA ATIVA MONITOR</p> <ul style="list-style-type: none">- 230 Watts Rms em 4 Ohms- 2 Vias Com 1 Alto Falante de 12" e Driver 1" de Titânio- Impedância Nominal 8 Ohms- Resposta de Frequência (60Hz a 18Khz)- Ângulo de Cobertura (60°h x 40°v)- Volume Master /Equalização de 3 Vias- Tecla de Equalização Turbo Loud- Duplo Circuito Clip Limiter Inteligente (DCL)- Sistema Auto Ramp de Acionamento (ARP)- Proteção Contra Curto (SCP)- Sistema de Ventilação Int. (ICS) /Proteção Térmica Eletrônica (ETP)- Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8 Ohms (Conexão Speakon)- Suporte Tipo Copo Para Pedestal- Tensão de Rede 120-220V / Consumo 320W- Dimensões (Alt.xLarg.Prof.) 395x550x460 mm- Peso: 15 KgMod.:OPM 1650	01	1.560,00	1.560,00
06	<p>MICROFONE DE CABO</p> <ul style="list-style-type: none">- Elemento: Dinâmico- Padrão Polar: Cardioide- Resposta em frequência: 90-16.000 Hz- Sensibilidade de Circuito Aberto: 55 dB (1,7 mV) ref. 1V a 1 Pa- Impedância: 300 ohms- Peso: 258 g- Dimensões: 170,0 mm (6,69") de comprimento, 53,5 mm (2,11") de diâmetro- Conector de Saída: Tipo XLR de 3 pinos integrado.Conteúdo da Embalagem- Suporte para estantes com rosca de 5/8"-27 fios- 01 Bolsa Protetora- 01 adaptador de 5/8"-27 a 3/8"-16 fiosAudio-Technica ATM 510	01	700,00	700,00
07	<p>MICROFONE DE CABO</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Microfone: Cardioide (unidirecional) dinâmico- Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz	01	600,00	600,00



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

	<ul style="list-style-type: none"> - Padrão Polar: Unidirecional (cardiôide), simétrico em relação ao eixo do microfone e captação uniforme de frequências. - Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto: -54.5 dBV/PA (1.85mV), 1 Pascal = 94dB SPL - Impedância: 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância. - Polaridade: Pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2, em relação ao pino 3. - Conector XLR macho profissional de 3 pinos. - Corpo: Cinza escuro em metal die-cast resistente com globo em metal e filtro anti-pop embutido. <p>Sm58 LC Original - Shure</p>			
	Valor total: R\$ 14.005,00 (Catroze mil e cinco reais)	R\$ 14.005,00		

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Corpo de Bombeiros Militar do Pará deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

C. FUNCIONAL: 06.182.1425-7563 – Adequação de Unidades do CBM

NATUREZA DA DESPESA: 449052 – Equipamento e material permanente.

FONTE DE RECURSOS: 0101000000 - Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento deverá ser realizado na entrega do objeto através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 20 (vinte) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal/Fatura no Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, e após o aceite do(s) objeto(s) pelo setor competente. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para o recebimento de créditos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ, situado a AV. JÚLIO CÉSAR Nº 3000 – VAL-DE-CÃES, BELÉM-PA, inscrito no CNPJ: 34.847.236/0001-80, inscrição estadual e municipal não contribuinte, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

6.3 Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com risco e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados.

6.4 O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação.

6.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

8.1 A Contratada deverá oferecer Termo de Garantia contra defeitos de fabricação com prazo



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

mínimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo. A empresa contratada deverá encaminhar à assistência técnica autorizada os equipamentos, preferencialmente em Belém, somente por intermédio de empresa autorizada, a fim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o CBMPA. Caso a assistência técnica seja prestada fora de Belém, os gastos com o transporte do bem, durante o período de garantia, serão de responsabilidade da Contratada. A contratada será responsável pela retirada e devolução do equipamento e considerada fiel depositária do objeto a ser mantido. A Contratada deverá oferecer assistência técnica no prazo não superior a 72 horas, contadas do recebimento da solicitação escrita pelo CBMPA. Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, às suas expensas, o objeto avariado, quando o problema não decorrer de utilização inadequada por parte do CBMPA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita. A substituição de peças ou componentes deverá ser efetuada com material original novo, não recondicionado, recomendado pelo fabricante. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1 A entrega será única, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho, os equipamentos deverão ser transportados e acomodados de forma segura, a cargo da contratada.

9.2 Os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso e deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, sem defeitos, amassados ou arranhões

9.3 Caso haja recusa do objeto, no todo ou em parte, a CONTRATADA, deverá proceder a substituição sem qualquer ônus para o CBMPA e dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência;

8/8

9.4 A entrega do objeto será realizada na Assessoria de Comunicação do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, localizado na Av. Júlio César nº 3000, Va-de-cans, CEP: 66013-010, Belém – Pará, acompanhado de nota fiscal/fatura (mínimo de duas vias)

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Pará nomeará um Servidor, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos.

10.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o contratante.

10.4 A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais apresentados, se estiverem em desacordo com o previsto no Edital.

10.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Corpo de Bombeiros do Pará em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

11.1.2 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado.

11.1.3 Encaminhar a nota de empenho para a contratada.

11.1.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

11.1.5 Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto.

11.1.6 Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos do Termo de Referência.

11.1.7 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11.1.8 Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

11.1.9 Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1 Fornecer o objeto, atendido os requisitos do Termo de Referência.

11.2.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre o objeto.

11.2.3 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia.

11.2.5 Responsabilizar-se por qualquer acidente que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

11.2.6 Entregar os produtos de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios e inadequados ao consumo ao que se destinam ou lhe diminuam o valor, conforme o art. 18 do referido diploma legal.

11.2.7 Fornecer Termo de Garantia na entrega do objeto, com prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo do produto.

11.2.8 Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à custa e risco, no prazo de no máximo 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos e incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrente de culpa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

12.2 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela contratada, nos seguintes casos:



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO**

12.2.1 Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

12.2.3 Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto nº 5450/2005.

12.3.1 A entrega de materiais diversos do especificado no Termo de Referência ou do oferecido pela contratada em sua proposta.

12.3.2 A apresentação dos materiais em embalagem violada ou com indícios de má conservação, hipótese em que o recebimento poderá ser rejeitado.

12.3.3 A entrega parcial dos materiais solicitados.

12.3.4 Caso seja conveniente, poderá o objeto ser aceito, sem prejuízo da multa compensatória correspondente e glosa na Nota de Empenho do valor correspondente à parcela não cumprida.

12.3.5 Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 (um dose avos) do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência por localidade/município.

12.3.6 Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

12.3.7 Na hipótese de rescisão contratual, por culpa exclusiva da CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

12.3.8 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas disposições da Lei nº 10.520, de 2002.

8/8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990- Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

15.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL:

16.1 O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Belém-PA, 17 de junho de 2019.



Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil
CONTRATANTE

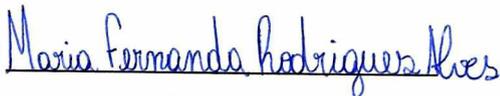


Alessandra Rodrigues Fonseca de Castro

EMPRESA FENIX COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CONTRATADA

8/8

TESTEMUNHAS:

1ª 

Maria Fernanda Rodrigues Alves

CPF Nº 974.292.792-87

2ª 

J.C.F.

CPF Nº 711.944.522-72

Contrato nº 85/2019

Exercício: 2019

Objeto: Aquisição de equipamentos de som e acessórios, para atender as solenidades e eventos do CBMPA.

Valor: R\$ 14.0005,00

Pregão Eletrônico nº 17/2019-CBMPA

Data Assinatura: 17/06/2019

Vigência: 17/06/2019 à 17/06/2020

Programa de Trabalho: 06.182.1425.7563

Natureza de Despesa: 409052 Fonte: 0101

Contratado: FENIX COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 23.953.890/0001-51

Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM


Hayman A.G. de Souza- CEL. BM

MF. 5267560-1 RG. 1444398- CBMPA

PORTARIA Nº 1265-DI-DF-19

OBJETIVO: A SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINOS: PARAUPEBAS E CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
 PERÍODO: 28/04 A 01/05/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 COMPLETAS
 SERVIDORES: CB PM IVAN SOUZA DA SILVA
 CPF: 595.454.702-59
 VALOR: R\$ 432,00;
 CB PM CLENILSON PENICHE GALISA
 CPF: 763.393.942-72
 VALOR: R\$ 432,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 447420

PORTARIA Nº 1610-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO (REINTEGRAÇÃO DE POSSE)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM - PA
 DESTINO: IPIXUNA DO PARÁ - PA
 PERÍODO: 01 A 07/05/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 06 COMPLETAS
 SERVIDOR: SGT PM MAURICIO REGO
 CPF: 372.256.851-04
 VALOR: R\$ 900,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1611-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO (REINTEGRAÇÃO DE POSSE)
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ - PA
 DESTINOS: BARCARENA, PEIXE BOI, MOJÚ E CAMETÁ - PA
 PERÍODO: 11 A 23/05//2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 13 DE ALIMENTAÇÃO E 12 DE Pousada
 SERVIDOR: SGT PM MAURICIO REGO
 CPF: 372.256.851-04
 VALOR: R\$ 1.875,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1612-DI-DF-19

OBJETIVO: SERVIÇO DA PMPA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: SALVATERRA - PA
 DESTINO: PONTA DE PEDRAS - PA
 PERÍODO: 29/04 A 01/05/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS
 SERVIDORES: CEL PM EDIR DA SILVA OLIVEIRA
 CPF: 319.753.132-91
 VALOR: R\$ 360,00;
 SGT PM PEDRO PAULO SANTOS DO MELO
 CPF: 264.454.762-87
 VALOR: R\$ 300,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

PORTARIA Nº 1613-DI-DF-19

OBJETIVO: CHAMADO DE JUSTIÇA
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: REDENÇÃO - PA
 DESTINO: MARABÁ - PA
 PERÍODO: 27 A 29/02/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 COMPLETAS
 SERVIDOR: MAJ PM MARCELO PEREIRA DE HOLANDA
 CPF: 658.903.372-20
 VALOR: R\$ 360,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 447435

PORTARIA Nº 634-DI-DF-19

OBJETIVO: REFORÇO DE POLÍCIAMENTO
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei. Nº 5.119/84
 MUNICÍPIO DE ORIGEM: ALTAMIRA - PA
 DESTINO: PORTO DE MOZ - PA
 PERÍODO: 16 A 19/02/2019
 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03 COMPLETAS
 SERVIDORES: CB PM LEANDRO NOVAES SANTOS
 CPF: 851.136.972-49
 VALOR: R\$ 432,00;
 CB PM JOSE DE RIBAMAR MARCHÃO DE OLIVEIRA
 CPF: 758.645.682-87
 VALOR: R\$ 432,00;
 CB PM ROCKFELIX MIRANDA DA SILVA
 CPF: 740.520.042-72

VALOR: R\$ 432,00;
 CB PM MARCELO DUTERVEL NASCIMENTO SANTOS
 CPF: 747.971.072-00
 VALOR: R\$ 432,00;
 SD PM PAULO HENRIQUE PIERRE DE SOUZA
 CPF: 914.143.262-20
 VALOR: R\$ 432,00;
 SD PM SAVIO LIMA RABELO
 CPF: 008.214.922-41
 VALOR: R\$ 432,00.
 ORDENADOR: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL
 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
 05(CINCO) DIAS APÓS A DATA DE RETORNO

Protocolo: 447415

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 – CPL/FASPMPA**

O Diretor do Fundo de Assistência Social da Polícia Militar do Pará - FAS-PM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando os termos do Processo Licitatório nº 015/2019 - FASPMPA, realizado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 005/2019 - CPL/FASPM, cujo objeto destina-se à "Aquisição de PNEUS para atender a frota deste FASPMPA", visando atender aos associados/contribuintes deste Fundo, e considerando o Parecer do Controle Interno do FASPMPA, exarado por meio do Mem. nº 027/2019-CI/FASPM, bem como o disposto no art. 5º, inciso IV da Lei Estadual nº 6.474/2002, RESOLVE:

- 1 - HOMOLOGAR a adjudicação referente ao supramencionado Processo licitatório, em favor da empresa MARIA LCELENE CARDOZO DE MELO PEREIRA - EPP/CNPJ: 13.626.850/0001-41, vencedora do certame, apresentando proposta no valor global de R\$ 22.222,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e dois reais).
- 2 - Deverá ser providenciado instrumento contratual, com base na minuta constante dos autos e, posteriormente, a assinatura das partes para o fornecimento do objeto.
- 3 - Determino a Publicação deste Termo de Homologação em Diário oficial do Estado no prazo previsto em lei.
Belém/PA, 25 de junho de 2019.
ALISSON GOMES MONTEIRO - CEL QOPM RG 21174
DIRETOR DO FASPM

Protocolo: 447391

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO**CONTRATO Nº 85/2019**

Exercício: 2019
 Objeto: Aquisição de equipamentos de som e acessórios, para atender as solenidades e eventos do CBMPA.
 Valor: R\$ 14.0005,00
 Pregão Eletrônico nº 17/2019-CBMPA
 Data Assinatura: 17/06/2019
 Vigência: 17/06/2019 à 17/06/2020
 Programa de Trabalho: 06.182.1425.7563
 Natureza de Despesa: 409052 Fonte: 0101
 Contratado: FENIX COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 23.953.890/0001-51
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 447176

TERMO ADITIVO: 01 EXERCÍCIO: 2019

Contrato: 126/2019
 Data da Assinatura: 18/06/2019
 Objeto: Renovação contratual por mais 12 meses do período de vigência e valor global do Contrato Nº 126/2019.
 Valor: R\$ 200.760,00
 C.Funcional: 06.126.1424.8238
 Elemento de despesa: 339040 Fonte: 0101002877
 Vigência: 18/06/2019 à 18/06/2020
 Contratada: EQUILIBRIUM WEB SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ: 07.178.322/0001-74
 Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM

Protocolo: 447177



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
GABINETE DO COMANDO

Visto do DAL

Portaria nº 521 de 17 de junho de 2019

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenador Estadual de Defesa Civil, no uso de suas atribuições legais conferidas por ordenamento jurídico vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **TCEL QOBM SAMARA Cristina Romariz Carvalho** MF: 5749140/1 como **Fiscal do Contrato nº 85/2019, celebrado com a empresa FENIX COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 23.953.890/0001-51 cujo objeto é a Aquisição de equipamentos de som e acessórios, para atender as solenidades e eventos do CBMPA**, para acompanhar e fiscalizar sua execução em obediência ao art. 67 da lei nº 8.666/93 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 870, de 04 de outubro de 2013.

Art. 2º. Nomear o **CB QBM Cleuton Leandro BARRETO Castro** MF: 57175251/1, como **Fiscal Suplente do referido Contrato**, que assumirá todas as atribuições do Fiscal Titular nos seus impedimentos e afastamentos, gozo de férias, e casos de ausência por motivo de força maior, conforme art. 66, 67 e 71 da Lei estadual nº 5.251/1985 (Estatuto dos Policiais militares da PMPA) e regulamento do CBMPA.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será o responsável por sua perfeita execução, cabendo-lhe atestar o recebimento dos serviços prestados mediante termo de recebimento circunstanciado, conforme arts. 67 e 73 da lei nº 8.666/93.

Art. 4º. Determinar ao Fiscal do Contrato administrativo que informe a Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA, dentro do prazo de 48h (quarenta e oito horas), qualquer afastamento que o impossibilite em dar continuidade nos trabalhos inerentes à fiscalização do contrato.

Art. 5º. Determinar ao Fiscal que remeta até o 5º (quinto) dia útil de cada bimestre, relatório de acompanhamento do contrato à Diretoria de Apoio Logístico do CBMPA.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor a contar de 17 de junho de 2019, data da assinatura do contrato, terá vigência até o vencimento do mesmo e de seus termos aditivos, quando houver.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Hayman Apolo Gomes de Souza - CEL QOBM
Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil

